



Prefeitura Municipal de Itatiaia

LEI Nº 504, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a Criar e regulamentar, o Conselho Municipal da Juventude no Município de Itatiaia - COMJUV e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaia no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal da Juventude no Município de Itatiaia, Órgão Colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Fica também, o poder Público autorizado a regulamentar por decreto, o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude, podendo ser designado simplesmente pela sigla COMJUV.

Art. 3º - As despesas para execução da presente lei ocorrerão à Conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 16 de dezembro de 2008.
Jair Alexandre Gonçalves - Prefeito

LEI Nº 505, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo criar e regulamentar, o Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial - COMPOLIPRIR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaia no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial, que será regulamentado pelo Poder Executivo por meio de decreto.

Art. 2º - Conselho Municipal de Política de Promoção da Igualdade Racial, Órgão Colegiado vinculado à Secretaria Municipal de Governo, podendo ser designado simplesmente pela sigla COMPOLIPRIR.

Art. 3º - As despesas para execução da presente lei ocorrerão à Conta de dotação orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 16 de dezembro de 2008.
Jair Alexandre Gonçalves - Prefeito

LEI Nº 506, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Ementa: Institui o Tombamento da Chácara Pequeninina no Município de Itatiaia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaia no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado o Tombamento da Chácara Pequeninina, situada na Rua São José, 64 - Centro - Itatiaia - RJ, visando a instalação do MUSEU DO CAFÉ.

Art. 2º - A Secretaria Municipal competente adotará os seguintes procedimentos:

I - Registro no livro de tombo correspondente, para eficácia definitiva;

II - Notificação ao Cartório de Registro de Imóvel, citando o presente ato e solicitando a averbação nas escrituras do respectivo imóvel o ato do tombamento;

III - Notificação dos procedimentos aos órgãos nas esferas Estaduais e Federais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 16 de dezembro de 2008.
Jair Alexandre Gonçalves - Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

Ementa: Altera o art: 105 da Lei Complementar nº 002 de 28 de dezembro de 1998 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itatiaia no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Itatiaia aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o artigo 105 da Lei Complementar Nº 002 de 28 de dezembro de 1998, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 105 - Nas glebas rurais urbanas ou de expansão urbana onde não incida lei específica de parcelamento compulsório, serão permitidas implantações de empreendimentos de baixo e médio grau de impacto ambiental."

Parágrafo Único - A aprovação dos projetos para implantação destes empreendimentos dependerá de análise prévia da Secretaria de Planejamento.

Art. 2º - Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia, 16 de dezembro de 2008.

Jair Alexandre Gonçalves - Prefeito

DECRETO Nº 1.707, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2008.

EMENTA: Cria Novos Centros de Comércio e Serviços nos viciis prioritários de interesse da comunidade da